



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
 Secretaria de Administração



LEI N.º 415/02

De 13 de maio de 2002.

RECEBIDO

EM 20.05.2002

À 11:30hs

[Handwritten signature]

Institui Regime Jurídico Celetista dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Em obediência ao que determina a Lei Orgânica do Município de Brejo Santo - LOMBS, fica instituído como CELETISTA, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1990, o Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 13 de maio de 2002.

[Handwritten signature]
 FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 DJALMA INACIO DE LUCENA
 Procurador Geral/Secretário de Administração

TODA ATENÇÃO À CRIANÇA

Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro
 CEP 63260-000 - Brejo Santo - Ceará
 Telefone: (88) 531.1042 • Fax: (88) 531.1177
 C.G.C. nº: 07.620.701/0001-72 • C.G.F. nº: 069.202.72-9



[Handwritten notes and stamps]
 Município Amigo da Criança